

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e um dias de dezembro de 2.016, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Sr. Antonio Carlos de Souza - Presidente do BERTPREV e os conselheiros, Ronaldo Mendes, Clayton Faria Schmidt, Adriana dos Santos Rodrigues, Ivanildes dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa, Phelippe Santos do Bom Sussesso, com a participação do Sr. Alexandre Hope Herrera - Coordenador Administrativo Financeiro do BERTPREV, a Sra. Maria Carolina Chamarelli Signorini - Procuradora do Bertprev e o Sr. Marco Aurélio de Thommazo - membro do Comitê de Investimentos do Bertprev. Na sequência o conselheiro Phelippe informou que a conselheira Sra. Ivani avisou que não poderia comparecer na reunião por possuir compromisso agendado no horário da reunião, deliberou o conselho por unanimidade em justificar sua ausência. O Sr. Presidente lembrou a todos de que foram enviados por e-mail os arquivos com a Política de Investimentos de 2017 revisada pelo Comitê de Investimentos e a ata da reunião do Comitê nº 52/16, a qual deu origem a alteração da política. O Sr. Alexandre explanou sobre as revisões e alterações feitas na política de investimentos de 2017. Estando aberta a considerações e solicitações dos conselheiros para requerer qualquer esclarecimento, passou-se a apreciação da Política de Investimentos, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a Política de Investimentos de 2017 com as alterações detalhadas nos itens "a" a "g" do anexo. A Sra. Ivanildes sugeriu que o Comitê de Investimentos reavalie a resolução BERTPREV CA 02/2016 encaminhando ao conselho administrativo oportunamente as alterações que entenderem necessárias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:00 h, sendo lavrada a ata por mim, Phelippe Santos do Bom Sussesso que após lida e aprovada por todos segue assinada pelos presentes.

Antonio Carlos de Souza

Ronaldo Mendes

Clayton Faria Schmidt

Adriana dos Santos Rodrigues

Ivanildes dos Santos

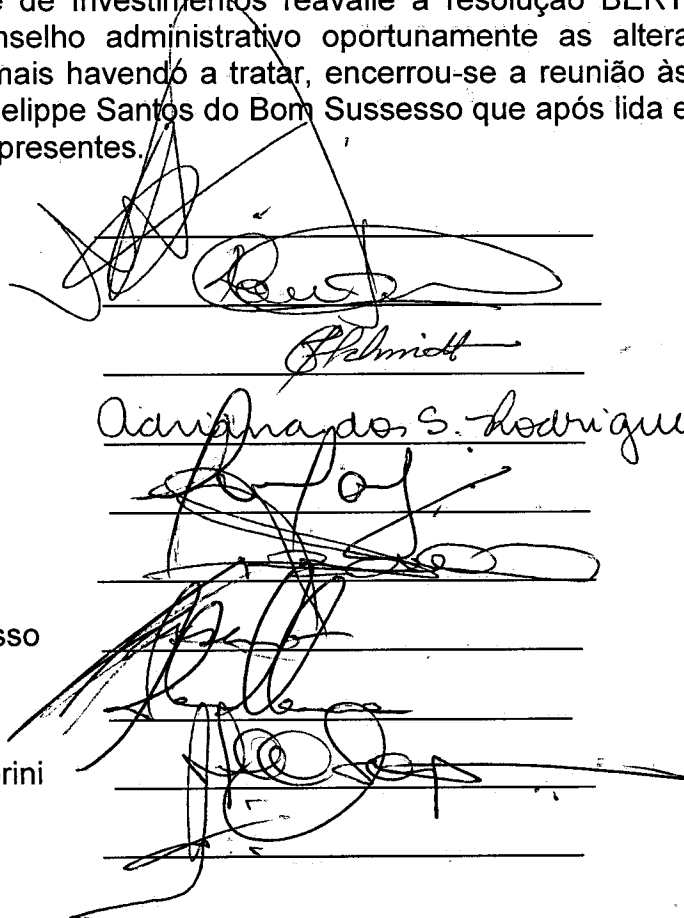
Maristela Regina Teodoro Costa

Phelippe Santos do Bom Sussesso

Alexandre Hope Herrera

Maria Carolina Chamarelli Signorini

Marco Aurélio de Thommazo



The block contains handwritten signatures of the council members, each written over a horizontal line. The signatures are: Antonio Carlos de Souza, Ronaldo Mendes, Clayton Faria Schmidt, Adriana dos Santos Rodrigues, Ivanildes dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa, Phelippe Santos do Bom Sussesso, Alexandre Hope Herrera, Maria Carolina Chamarelli Signorini, and Marco Aurélio de Thommazo.

ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2017

a) Alteração do sumário.

Anexo 1 – Sumário original

Anexo 2 – Sumário alterado

b) Alteração do item 6.2

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao **Conselho Deliberativo**, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao **Conselho de Administração**, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

c) Alteração do item 7.1

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos **deverão** observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos **poderão** observar as referências abaixo estabelecidas e reavaliar estes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

d) Alteração do item 9

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá

assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Serão regidos pela resolução Bertprev/CA 02/2016 que trata especificamente do tema.

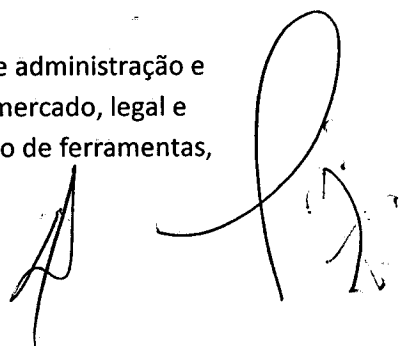
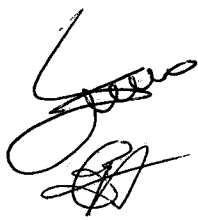
e) Supressão do item 9.1

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas,



softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de "Login" e "Senha de Acesso" para poder efetuar o Credenciamento;

O "Login" e a "Senha de Acesso" será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;

De posse do "Login" e da "Senha de Acesso", as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico "Acesso Restrito", anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

Suprimido

f) Alteração do item 10

10. CONTROLES INTERNOS

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA), além das demais prescrições da resolução Bertprev/CA 02/2016.

g) Supressão do item 11

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Suprimido



Anexo 1

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.....	3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS.....	3
3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS	5
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	7
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	8
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	9
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	10
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS.....	10
4.4 ENQUADRAMENTO	10
4.5 VEDAÇÕES	10
6.1 GESTÃO PRÓPRIA	12
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	12
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	13
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	13
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	14
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES.....	15
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
DISCLAIMER.....	19

Anexo 2

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.....	3
3.1	INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS.....	3
3.2	NACIONAL- PERSPECTIVAS	5
3.3	EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	7
4.	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	8
4.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	9
4.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	10
4.3	SEGMENTO DE IMÓVEIS.....	10
4.4	ENQUADRAMENTO	10
4.5	VEDAÇÕES	10
5.	META ATUARIAL	11
6.	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	12
6.1	GESTÃO PRÓPRIA	12
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	12
7.	CONTROLE DE RISCO	12
7.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	13
7.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	13
7.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	14
8.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	14
9.	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	14
10.	CONTROLES INTERNOS.....	14
11.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16